NÚMERO 011
RÚBRICA

LEI Nº. 4.700 DE 09/03/2011

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, até o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Parágrafo único: o valor descrito no *caput* acima poderá se dividido em até 2 (duas) parcelas.

Art.2º. Após o recebimento da referida subvenção, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS** deverá prestar contas ao Município, **no prazo de 60 (sessenta dias),** a contar da data do recebimento do repasse.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC – Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....500.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 4º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais),** conforme a seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Novo Valor Estimado (B)	Contenção (C)	Provável Excesso (D=B-A-C)
130	Rec. Ordinários	25.921.587,80	27.703.126,80	1.281.539,00	500.000,00
			Total		**500.000,00**

Fonte: Contabilidade, 2011.

Art.5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 09 de março de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/03/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino